



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5569, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 36/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no orçamento em execução e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5569

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, destinado à concessão de subvenção a comunidades terapêuticas, com seguinte classificação:

Órgão	06.10.00	SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA GERAL	
Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	2383	APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA	
Fonte	01	TESOURO	
Cód. Aplic.	301-0000	ATENÇÃO BÁSICA	58.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito especial de que trata esta lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	06.10.00	SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA GERAL	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
Ação	2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fonte	01	TESOURO	
Cód. Aplic.	305-0000	GESTÃO DO SUS	
Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.300,00
		TOTAL	58.000,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 abril de 2018.

**FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL**